

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CÂMARA DE JULGAMENTO

ATA Nº 26/2023 - AGR/CJ-13376

50038352

1. ATA DA 23ª REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR, DO ANO DE 2023 - SESSÃO ORDINÁRIA - 03/08/2023

2.

3. Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às10h00 (dez) horas, realizou-se de forma presencial e através de vídeo conferência, com link próprio da Câmara de Julgamento, a sessão ordinária da 23ª Reunião Pública da Câmara de Julgamento da AGR, do ano de 2023, convocada na forma legal, para tratar de assunto da ordem do dia, conforme pauta elaborada e publicada previamente. Presentes os membros: Andrea Bonanato Estrela, Paulo Henrique Oliveira Marques, Paulo Otoni Ribeiro, Adriana Rosaura de Castro Batista, e o Coordenador Gilvan do Espírito Santo Batista. O senhor Coordenador solicitou a verificação de quorum, recebendo resposta afirmativa, iniciou à sessão, que foi secretariada por mim, Terezinha de Jesus Assis Bueno, Secretária Executiva da Câmara de Julgamento. O senhor Coordenador solicitou à senhora Secretária que procedesse a leitura dos pontos da pauta. O que foi feito.

4.

5. Item 2. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Gilvan do Espírito Santo Batista:

6.

- 7. 2.1. Processo n° 202300029002512 Interessado: Sirley Alves da Silva Barbosa Auto de infração nº 42.073 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 285/2023 (50028590) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.073, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.073 (48260453).
- 8. 2.2. Processo n° 202300029002510 Interessado: Viação Marlim Ltda Auto de infração nº 42.072 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 286/2023 (50028584) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.072, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário

embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.072 (48259727).

- 9. 2.3. Processo n° 202300029002308 Interessado: Natan Júnior Dias Ferreira Auto de infração nº 42.061 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 287/2023 (50028603) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.061, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.061 (47767079).
- 2.4. Processo n° 202300029002222 Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Pires do Rio / Município de Pires do Rio Auto de infração nº 42.053 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 288/2023 (50028632) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.053, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.053 (47646201).
- 2.5. Processo n° 202300029001498 Interessado: Rotas de Viação do Triângulo Ltda Auto de infração nº 41.915 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 289/2023 (50028622) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.915, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.915 (46312134).
- 2.6. Processo n° 202300029002217 Interessado: Município de Petrolina de Goiás / Fundo Municipal de Saúde de Petrolina de Goiás Auto de infração nº 42.047 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 290/2023 (50028670) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.047 , por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.047 (47639053).
- 13. 2.7. Processo n° 202300029002267– Interessado: Nobre Transportes e Turismo Ltda Auto de infração nº 42.060 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 291/2023 (50028662) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.060, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.060 (47693633).

- 14. 2.8. Processo n° 202300029002307 Interessado: Fundo Municipal de Saúde do Município de Morrinhos / Município de Morrinhos Auto de infração nº 42.054 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 292/2023 (50028683) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.054, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.054 (47766776).
- 2.9. Processo n° 202300029002359 Interessado: Expresso Maia Ltda Auto de infração nº 42.064 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 294/2023 (50028706) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.064, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.064 (47877184).
- 16. 2.10. Processo n° 202300029002184 Interessado: Pedro Diogo de Faria Neto Ltda Auto de infração nº 42.036 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 295/2023 (50028741) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.036, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.036 (47589771).
- 2.11. Processo n° 202300029002106 Interessado: Município de Santa Fé de Goás Auto de infração nº 42.022 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 296/2023 (50028715) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.022, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.022 (47432390).
- 18. 2.12. Processo n° 202300029002104 Interessado: Van Gualberto Transporte e Turismo Eireli ME Auto de infração nº 42.025 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 300/2023 (50038352) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.025, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.025 (47430407).
- 19. 2.13. Processo n° 202300029002226 Interessado: Município de Urutaí Auto de infração nº 42.052 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão

ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 299/2023 (50037575) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.052, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 - CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.052 (47650077).

- 2.14. Processo n° 202300029002300 Interessado: Augusto Pereira da Silva Auto de infração nº 42.062 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 298/2023 (50036932) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.062, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.062 (47741067).
- 2.15. Processo n° 202300029001694 Interessado: SSN Transportes e Auto Peças Ltda Auto de infração nº 41.944 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 297/2023 (50036396) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.944, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.944 (46666106).
- 2.16. Processo n° 202300029002257 Interessado: Município de Silvânia Auto de infração nº 42.055 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 275/2023 (50003955) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.055, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.055 (47683557).
- 2.17. Processo n° 202300029002182 Interessado: Locar Transportes Eireli Auto de infração nº 42.035 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 276/2023 (50004039) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.035, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.035 (47587811).
- 2.18. Processo n° 202300029002214 Interessado: GRIDD CAR Locadora de Veículos, Máquinas e Implementos Auto de infração nº 42.050 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 277/2023 (50004111) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.050, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do

- art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.050 (47635757).
- 2.19. Processo n° 202300029001956 Interessado: Rototur Turismo Eireli Auto de infração nº 41.993 Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 278/2023 (50004222) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.993, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.993 (47142007).
- 2.20. Processo n° 202300029002185 Interessado: Locar Transportes Eireli Auto de infração nº 42.037 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 279/2023 (50004305) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.037, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.037 (47591524).
- 2.21. Processo n° 202300029002195 Interessado: Adriana Carvalho Borges Auto de infração nº 42.044 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 280/2023 (50004377) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.044, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.044 (47605471).
- 2.22. Processo n° 202300029002141 Interessado: Município de Mozarlândia Auto de infração nº 42.027 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 281/2023 (50004466) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.027, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.027 (47496544).
- 29. 2.23. Processo n° 202300029001572 Interessado: Alexis Pereira dos Santos Auto de infração nº 41.924 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 282/2023 (50004564) e considerando a regularidade do auto de infração nº 41.924, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 41.924 (46455633).

- 2.24. Processo n° 202300029002174 Interessado: Airon Transportes Mineiros Eireli Auto de infração nº 42.029- Art. 77, Inciso IV, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR Utilizar na execução do serviço veículo não registrado na AGR. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 283/2023 (50004691) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.029, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.029 (47564440).
- 31. 2.25. Processo n° 202300029002157 Interessado: Município de Heitoraí Auto de infração nº 42.034 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 284/2023 (50005684) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.034, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.034 (47538138).
- 2.26. Processo n° 202300029002220 Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Catalão / Município de Catalão Auto de infração nº 42.051 Art. 6º, Inciso, II da Lei nº 18.673/2014 Prestar serviço de transporte intermunicipal de passageiros, de qualquer natureza, sem a devida e regular concessão, permissão ou autorização, na forma legal. O relator fez a leitura de seu Relatório nº 293/2023 (50028696) e considerando a regularidade do auto de infração nº 42.051, por estar em conformidade com os elementos básicos previstos nos incisos I, II, III, IV V, VI e VII, do § 1º, do art. 51, do Decreto nº 8.444/2015 e o que dispõe o § 3º, do art. 14, da Resolução Normativa nº 199/2022 CR (000036590344), votou pela sua homologação. Colocado em discussão e votação o Plenário embasado no que consta dos autos e em decisão uniforme votou pela homologação do auto de infração nº 42.051 (47641696).
- 33. **Item 3: Encerramento:**
- 34. O senhor Coordenador indagou se alguém gostaria de fazer uso da palavra, como ninguém dela se manifestou agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão e para constar lavrei a presente Ata da 23ª RP CJ, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais membros. Goiânia, 03 de agosto de 2023.
- 36. Gilvan do Espírito Santo Batista
- 37. Coordenador
- 38. Adriana Rosaura de Castro Batista Andrea Bonanato

Estrela

39. Paulo Henrique Oliveira Marques Paulo Otoni

Ribeiro

40. Terezinha de Jesus Assis Bueno

41. Secretária Executiva

Goiânia, 03 de agosto de 2023.



35.

Documento assinado eletronicamente por GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Coordenador (a), em 03/08/2023, às 15:48, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSAURA DE CASTRO BATISTA**, **Relator** (a), em 03/08/2023, às 15:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO**, **Secretário (a) Executivo (a)**, em 04/08/2023, às 08:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA BONANATO ESTRELA**, **Relator (a)**, em 09/08/2023, às 09:41, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO OTONI RIBEIRO**, **Relator (a)**, em 09/08/2023, às 11:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50305784 e o código CRC 142EC13C.

CÂMARA DE JULGAMENTO AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº 202100029000175



SEI 50305784